



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260515PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

RUA ALCINDO OLÍMPIO MAIA, 432 - MANOEL FORTE MAIA - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

CEP: 58895-000 - E-mail: licitapmbbc@gmail.com - Tel.: (83) 3447-1056.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.920.126/0001-96, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 04 de junho de 2026, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 24, de 14 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 04, de 31 de janeiro de 2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

Data de abertura da sessão pública: 04/06/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: **04/06/2026**. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB
CNPJ nº 08.920.126/0001-96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Essa contratação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de manutenção e conservação de bens públicos, conforme preceitua a legislação vigente.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06 c/c Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010 e ainda o Decreto Municipal nº 04, de 31 de janeiro de 2024, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.<https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 06, de 08 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 24, de 14 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 04, de 31 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, durante toda a vigência do contrato, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até 12 (dozes) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - Secretaria de Administração

04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

02.040 - Secretaria de Educação

12 361 1002 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 368 1002 2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 368 1002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Voltadas para a Educação

12 368 1002 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica- Outros Recursos

02.050 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2033 Manutenção de Benefícios Eventuais

02.060 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

02.070 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 451 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.080 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

18 541 2001 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

02.090 - Secretaria de Saúde

10 301 1001 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde

02.110 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

10 302 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
02.120 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/ CRAS
08 244 1003 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1003 2053 Fundo Municipal e Assistência Social/FMAS - Co financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
08 244 1003 2058 Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz
As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas, tendo em vista que o objeto deve ser executado por pessoas jurídicas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a incompatibilidade desse modelo empresarial com a aquisição de forma contínua e qualificada, bem como pela impossibilidade de responsabilização individual dos cooperados pela execução do contrato, o que comprometeria a segurança e qualidade na execução do objeto contratado.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

6.7.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:

6.7.1.1. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, conforme justificativas abaixo elencadas:

- a. **A natureza do objeto licitado** – contratação de serviço de aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;
- b. **O princípio da competitividade** – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;
- c. **Gestão de contratos simplificada** – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;
- d. **Agilidade no processo licitatório** – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis;
- e. **Riscos associados à formação de consórcios** – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

6.7.1.2. Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

8.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. seguro-garantia;

8.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria.

8.4.3.1. Conta bancária para depósito ou transferência bancária:

Nome: P MUN B BREJO CRUZ IRRF

AGÊNCIA: 1134-7

CONTA: 7015-7

8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
 - 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
 - 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

12.4.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até 12 (dozes) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

- 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia – BELÉM DO BREJO DO CRUZ – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB, 19 de maio de 2026.

ADELCI DINIZ DANTAS FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação para aquisição de materiais de construção tem como justificativa a utilização dos materiais nos serviços de manutenção, pequenas construções, recuperações e conservações nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes aos órgãos do município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando também a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA 3/4 TIPO "D" C/ CUNHA COM 100 UND	PCT	40	215,67	8.626,80
2	ABRACADEIRA NYLON 200X3,6 COM 100 UND	PCT	75	13,14	985,50
3	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8 COM 100 UND	PCT	100	15,75	1.575,00
4	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5 COM 100 UND	PCT	90	5,33	479,70
5	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5 COM 100 UND	PCT	90	22,36	2.012,40
6	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4 PCT COM 100 UND	PCT	90	43,51	3.915,90
7	ACAB PARA BASE 1/2 A 1"	UND	30	36,78	1.103,40
8	ADAPTADOR AUTO-AJUST 25X3/4	UND	15	4,84	72,60
9	ADAPTADOR AUTO-AJUST 40X1.1/4	UND	15	9,03	135,45
10	ADAPTADOR AUTO-AJUST 50 X 1.1/2	UND	15	8,43	126,45
11	ADAPTADOR SOLD CTO 20X1/2	UND	55	1,79	98,45
12	ADAPTADOR SOLD CTO 25X3/4	UND	30	1,63	48,90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

13	ADAPTADOR SOLD CTO 32X1	UND	30	3,41	102,30
14	ADAPTADOR SOLD CTO 40X1.1/4	UND	40	9,21	368,40
15	ADAPTADOR SOLD CTO 50X1.1/2	UND	20	8,63	172,60
16	ADAPTADOR SOLD CTO 60X2	UND	15	13,93	208,95
17	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL	UND	25	17,49	437,25
18	ADESIVO SILICONE 280GR	UND	50	24,98	1.249,00
19	ALAVANCA METÁLICA 1X1,5M	UND	50	177,41	8.870,50
20	ALÇA PREFORMADA	UND	50	5,15	257,50
21	ALICATE DIAGONAL 6	UND	50	34,62	1.731,00
22	ALICATE ELETRICISTA 8" ISOLADO	UND	30	61,36	1.840,80
23	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	50	39,28	1.964,00
24	ANCINHO RASTELO 14 DENTES REFORÇADO	UND	30	40,18	1.205,40
25	ANEL VEDACAO P/ VASO SANITARIO	UND	30	9,24	277,20
26	ARAME FARPADO 500 M ZINCADO	ROLO	50	413,42	20.671,00
27	ARAME LISO GALVANIZADO 16	KG	20	23,75	475,00
28	ARAME LISO GALVANIZADO 18	KG	20	24,60	492,00
29	ARAME RECOZIDO PRETO 18	KG	100	17,13	1.713,00
30	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UND	50	37,59	1.879,50
31	ARGAMASSA AC2 C/ 20 KG	PCT	500	16,23	8.115,00
32	ARMACAO 1X1 NUCLEAR	UND	50	14,29	714,50
33	ARREBITES PARA FORRO PVC CAIXA COM 1000	CX	20	91,37	1.827,40
34	ARRUELA LISA 1/4" ZB	UND	200	0,22	44,00
35	ARRUELA QUAD GALVAN 1.1/2 (38X3MM)	UND	100	1,10	110,00
36	ASSENTO SANITARIO	UND	100	35,10	3.510,00
37	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UND	30	78,20	2.346,00
38	BACIA CONVENCIONAL	UND	10	306,19	3.061,90
39	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	20	470,87	9.417,40
40	BANDEJA P/ PINTURA 30cm	UND	50	15,53	776,50
41	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 COM 6 M	BARRA	60	50,52	3.031,20
42	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	90	17,67	1.590,30
43	BATIDA DE PEDRA 3,6 L	GALÃO	30	69,76	2.092,80
44	BLOCO CERAMICO 9X19X19	Milheiro	20	818,70	16.374,00
45	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	UND	30	8,40	252,00
46	BOCAL C/ RABICHO	UND	30	4,28	128,40
47	BOTA BOTINA DE COURO	PAR	100	90,19	9.019,00
48	BOTA SETE LÉGUAS	PAR	50	57,75	2.887,50
49	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA	UND	60	102,85	6.171,00
50	BRITA M³	M³	120	78,59	9.430,80
51	BROCA DE ACO RAPIDO 13/64" 94MM	UND	15	11,35	170,25
52	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16" 117MM	UND	15	10,74	161,10
53	BROCA DE ACO RAPIDO 9/32" B94	UND	15	14,85	222,75
54	BROCA P/ CONCRETO 10MM (3/8")	UND	12	17,17	206,04
55	BROCA P/ CONCRETO 12MM (1/2")	UND	10	16,30	163,00
56	BROCA P/ CONCRETO 6MM (15/64")	UND	13	10,12	131,56
57	BROCA P/ CONCRETO 8MM (5/16")	UND	12	11,69	140,28
58	BROCA P/ METAL 1/2" HSS-G	UND	15	36,14	542,10
59	BROCA P/ METAL 1/4" HSS-G	UND	15	8,44	126,60
60	BROCA P/ METAL 3/16" HSS-G	UND	12	10,47	125,64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

61	BROCA P/ METAL 5/16" HSS-G	UND	11	13,69	150,59
62	BROCA P/ METAL 9/64" HSS-G	UND	10	7,68	76,80
63	BROXA STANDART PARA PINTURA	UND	100	5,65	565,00
64	BUCHA NYLON D 06 FIX	UND	1000	0,30	300,00
65	BUCHA NYLON D 08 FIX	UND	100	0,23	23,00
66	BUCHA NYLON D 10 FIX	UND	100	9,43	943,00
67	BUCHA NYLON D 12 FIX	UND	100	1,55	155,00
68	BUCHA RED ESG 150X100	UND	10	17,91	179,10
69	BUCHA RED ESG 50X40	UND	50	3,19	159,50
70	BUCHA RED SOLD CTA 25X20	UND	80	1,41	112,80
71	BUCHA RED SOLD CTA 32X25	UND	30	2,10	63,00
72	BUCHA RED SOLD CTA 40X32	UND	10	3,42	34,20
73	BUCHA RED SOLD CURTA 32X20MM	UND	20	5,08	101,60
74	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	30	51,91	1.557,30
75	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UND	10	90,23	902,30
76	CABO COAXIAL RGC 06 com 100M	PEÇA	30	410,35	12.310,50
77	CABO DE COBRE 1,5MM 750V 100 METROS	PEÇA	50	223,73	11.186,50
78	CABO DE COBRE 6MM COM 100M	PEÇA	22	589,94	12.978,68
79	CABO DUPLEX 2x10MM ROLO COM 100M	PEÇA	30	475,15	14.254,50
80	CABO FLEX 1.50 MM2 COM 100M	PEÇA	30	223,56	6.706,80
81	CABO FLEX 10.00 MM2 COM 100 M	PEÇA	10	1.046,52	10.465,20
82	CABO FLEX 16.00 MM2 COM 100M	PEÇA	20	1.662,94	33.258,80
83	CABO FLEX 2,5MM2 COM 100M	PEÇA	50	288,98	14.449,00
84	CABO FLEX 4,0 MM2 COM 100M	PEÇA	40	509,93	20.397,20
85	CABO FLEX 6,0 MM2 COM 100M	PEÇA	40	746,18	29.847,20
86	CABO FLEX PARALELO 2X0,75 MM2 COM 100M	PEÇA	50	286,85	14.342,50
87	CABO FLEX PARALELO 2X1,0 MM2 COM 100M	PEÇA	30	346,25	10.387,50
88	CABO FLEX PARALELO 2X1,50 MM2 COM 100M	PEÇA	50	499,62	24.981,00
89	CABO FLEX PARALELO 2X2,5 MM2 COM 100M	PEÇA	30	643,05	19.291,50
90	CABO P/ PICARETA	UND	20	26,27	525,40
91	CABO P/CHIBANCA 94CM	UND	20	26,13	522,60
92	CABO PARA ENXADA	UND	30	26,77	803,10
93	CABO PP 2 X 1,00MM2 COM 100M	PEÇA	20	428,63	8.572,60
94	CABO PP 2 X 2,5MM2 COM 100M	PEÇA	20	757,88	15.157,60
95	CABO PP 2 X 4,00MM2 COM 100M	PEÇA	10	1.179,20	11.792,00
96	CABO PP 3 X 1,50MM2 COM 100M	PEÇA	20	760,42	15.208,40
97	CABO PP 3 X 2,5MM2 COM 100M	PEÇA	10	1.198,57	11.985,70
98	CABO QUADRUPLEX 16MM COM 100M	PEÇA	20	1.086,13	21.722,60
99	CADEADO 60MM LATAO MACICO	UND	15	69,71	1.045,65
100	CADEADO E-20 ENCARTELADO	UND	40	22,50	900,00
101	CADEADO E-25 ENCARTELADO	UND	20	26,48	529,60
102	CADEADO E-30 ENCARTELADO	UND	10	31,30	313,00
103	CADEADO E-35 ENCARTELADO	UND	10	36,91	369,10
104	CADEADO E-40 ENCARTELADO	UND	15	41,74	626,10
105	CADEADO E-50 ENCARTELADO	UND	10	61,82	618,20
106	CADEADO Q-50 TETRA ENCARTELADO	UND	10	148,57	1.485,70
107	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. C/ TAMPA	UND	10	544,95	5.449,50
108	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. C/ TAMPA	UND	5	1.199,59	5.997,95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

109	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIET. C/ TAMP	UND	5	322,91	1.614,55
110	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LT C/TAMP	UND	5	252,58	1.262,90
111	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	UND	50	4,90	245,00
112	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 BR PRM 3240	UND	50	4,62	231,00
113	CAIXA DESC. CONTROLADA 9LT	UND	50	48,92	2.446,00
114	CAIXA ELETRICA PVC 4X2 PRETA	UND	300	2,43	729,00
115	CAIXA ENERGIA MONO. ENERGISA	UND	10	58,36	583,60
116	CAIXA ENERGIA TRIF. ENERGISA	UND	10	226,70	2.267,00
117	CAIXA FERRAMENTAS METAL SANF. Nº 4 40X20X17	UND	2	139,09	278,18
118	CAIXA FERRAMENTAS METAL SANF. Nº 7 50X20X21	UND	2	168,02	336,04
119	CAIXA LUZ ELET FLEX 4X2	UND	300	3,34	1.002,00
120	CAIXA SIF C/3 ENT 150X185X75	UND	20	48,83	976,60
121	CAMARA DE AR CARRO DE MÃO	UND	30	32,03	960,90
122	CANALETA C/ DIVISORIA 20X10 COM 3 M	UND	90	10,47	942,30
123	CANTONEIRA 1. 1/8 COM 6 METROS	UND	10	120,69	1.206,90
124	CANTONEIRA 1. X1/2X3/16 COM 6 METROS	UND	10	207,26	2.072,60
125	CANTONEIRA 2.3/16 COM 6 METROS	UND	10	111,05	1.110,50
126	CAP P/ ESGOTO PRIM 100	UND	20	24,20	484,00
127	CAP P/ ESGOTO PRIM 150	UND	10	18,18	181,80
128	CAP SOLD 20MM	UND	100	1,78	178,00
129	CAP SOLD 25MM	UND	100	4,97	497,00
130	CAP SOLD 50MM	UND	25	9,61	240,25
131	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	20	372,25	7.445,00
132	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UND	10	133,17	1.331,70
133	CERAMICA 60X60 PEI IV COR BRANCA	M²	400	29,36	11.744,00
134	CHAPA DE FERRO – 16 2X1M	UND	10	217,13	2.171,30
135	CHAPA DE FERRO – 18 2X1M	UND	10	231,47	2.314,70
136	CHIBANCA FORJADA 4"	UND	30	79,66	2.389,80
137	CHUVEIRO EM PLASTICO ABS BRANCO	UND	50	16,92	846,00
138	CHUVEIRO EM PLASTICO ABS PINTURA METALICA	UND	50	34,89	1.744,50
139	CIMENTO SACO C/ 50 KG	UND	2000	42,47	84.940,00
140	CJ. TOMADA PADRAO BRA.10A 250V	UND	50	11,07	553,50
141	COLA BRANCA 5KG	UND	25	43,15	1.078,75
142	COLA D'AGUA BISNAGA 75GR	UND	15	16,70	250,50
143	COLHER PARA PEDREIRO DE 6– 9	UND	20	27,58	551,60
144	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM	UND	150	17,66	2.649,00
145	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	UND	150	20,13	3.019,50
146	CURVA 90° 100 MM SOLD ESGOTO	UND	50	17,36	868,00
147	CURVA 90° 20 MM SOLD ÁGUA FRIA	UND	100	3,64	364,00
148	CURVA 90° 25 MMSOLD ÁGUA FRIA	UND	100	5,31	531,00
149	CURVA 90° 40 MM SOLD ESGOTO	UND	100	18,85	1.885,00
150	CURVA 90° 50 MM SOLD ÁGUA FRIA	UND	30	11,69	350,70
151	CURVA 90° 50 MM SOLD ESGOTO	UND	100	15,50	1.550,00
152	DIJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	20	15,04	300,80
153	DIJUNTOR MONOPOLAR 15 A	UND	50	13,50	675,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

154	DIJUNTOR MONOPOLAR 20 A	UND	30	14,32	429,60
155	DIJUNTOR MONOPOLAR 30A	UND	20	88,40	1.768,00
156	DIJUNTOR TRIPOLAR 100	UND	5	101,51	507,55
157	DIJUNTOR TRIPOLAR 40	UND	15	40,45	606,75
158	DISCO DE CORTE AÇO INOX FERRO 4	UND	100	5,91	591,00
159	DISCO DE CORTE AÇO INOX FERRO 7	UND	50	13,67	683,50
160	DISCO DIAMANTADO 4	UND	100	15,69	1.569,00
161	DISCO LIXA FERRO G50	UND	100	9,25	925,00
162	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 4	UND	100	20,78	2.078,00
163	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 7 SERRA CIRCULAR	UND	100	21,16	2.116,00
164	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	15	18,43	276,45
165	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	20	35,83	716,60
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	18	55,27	994,86
167	DOBRADIÇA DE 2 1/2 X 2	CART	50	12,04	602,00
168	DOBRADIÇA DE 3 1/2 X 2	CART	50	17,41	870,50
169	DOBRADIÇA DE 3X2	CART	30	12,92	387,60
170	ELETRODUTO PVC 1" COM 3M	UND	50	17,83	891,50
171	ELETRODUTO PVC 3/4" COM 3M	UND	50	12,17	608,50
172	ELETRODUTO PVC 1.1/4 COM 3 M	UND	40	23,36	934,40
173	ELETRODUTO PVC 2" COM 3M	UND	20	36,49	729,80
174	ELETRODUTO PVC CORRUGADO ½	M	600	2,06	1.236,00
175	ELETRODUTO PVC CORRUGADO ¾	M	700	2,15	1.505,00
176	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1	M	600	3,01	1.806,00
177	ELETRODUTO PVC SOLD 20X3MT	UND	100	8,49	849,00
178	ELETRODUTO PVC SOLD 25MMX3M	UND	100	7,95	795,00
179	ENXADA COM CABO	UND	30	68,89	2.066,70
180	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UND	100	8,06	806,00
181	EXTENSAO 5MT NO SHOCK	UND	10	37,91	379,10
182	FECHADURA EXTERNA	UND	100	67,89	6.789,00
183	FECHADURA INTERNA	UND	150	54,68	8.202,00
184	FERRO 1/2 CA-50 COM 12 METROS	UND	50	100,45	5.022,50
185	FERRO 1/4 CONST. BARRA COM 12 METROS	UND	100	21,44	2.144,00
186	FERRO 3/8 CA-50 COM 12 METROS	UND	70	51,37	3.595,90
187	FERRO 4.2 CA-60 COM 12 METROS	UND	120	14,06	1.687,20
188	FERRO 5.0 CA-60 COM 12 METROS	UND	70	17,11	1.197,70
189	FERRO 5/16 CA-50 COM 12 METROS	UND	90	34,45	3.100,50
190	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS CZ BIVOLT	UND	20	44,01	880,20
191	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M ESPESSURA 0,76MM	UND	100	26,00	2.600,00
192	FITA CREPE 19X50M	UND	100	10,03	1.003,00
193	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	9,91	495,50
194	FORRO EM PLACAS DE PVC	M²	500	26,63	13.315,00
195	FRANGE PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM	UND	50	12,43	621,50
196	GRAMPO DE CERCA	KG	40	22,79	911,60
197	HASTE ATERRAMENTO 1,50M	UND	20	26,58	531,60
198	INT. SIMP+TOM. PAD. BRA.	UND	50	14,22	711,00
199	INT.DUPL+TOM. PAD. BRA.	UND	50	21,98	1.099,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

200	INTERRUPTOR TRIPLO PAD. BRA.	UND	50	18,14	907,00
201	JANELA TIPO MAX AIR EM ALUMINIO E VIDRO 40X40CM	UND	50	58,20	2.910,00
202	JOELHO 90 ESG. 150MM	UND	30	45,46	1.363,80
203	JOELHO 90 ESG. 50MM (DN50)	UND	30	4,61	138,30
204	JOELHO 90 ESGOTO PRIM 100MM (DN100)	UND	60	7,32	439,20
205	JOELHO 90 SOLD 20MM	UND	200	1,08	216,00
206	JOELHO 90 SOLD 25MM	UND	200	1,40	280,00
207	JOELHO 90 SOLD 32MM	UND	40	3,35	134,00
208	JOELHO 90 SOLD 50MM	UND	50	5,95	297,50
209	JOELHO 90 SOLD BU 20X1/2	UND	100	3,67	367,00
210	JOELHO 90 SOLD BU 25X1/2	UND	100	5,49	549,00
211	KIT 5 PEÇAS CROMADO	UND	20	96,77	1.935,40
212	LAJOTA CERAMICA 20X35CM	UND	2000	5,23	10.460,00
213	LAMPADA BULBO LED 12W BV 6500K E27	UND	200	6,86	1.372,00
214	LAMPADA BULBO LED 15W BV 6500K E27	UND	150	8,24	1.236,00
215	LAMPADA BULBO LED 20W BV 6500K E27	UND	100	12,27	1.227,00
216	LAMPADA BULBO LED 30W BV 6500K E27	UND	100	17,32	1.732,00
217	LAMPADA BULBO LED 40W BV 6,5K E27	UND	30	22,80	684,00
218	LAMPADA TUBULAR LED 18W BIV. 6500K BCO	UND	200	15,04	3.008,00
219	LAMPADA TUBULAR LED 9,5 W BIV. 6500K BCO	UND	150	13,11	1.966,50
220	LINHA PARA PEDREIRO	UND	50	10,22	511,00
221	LIXA D'AGUA G120 T225	UND	200	1,75	350,00
222	LIXA D'AGUA G150 T225	UND	200	2,02	404,00
223	LIXA FERRO G100 K246	UND	200	2,75	550,00
224	LIXA MASSA G100 A257	UND	200	1,36	272,00
225	LIXA MASSA G180 A257	UND	150	1,31	196,50
226	LONA PRETA 6 M	M	200	14,25	2.850,00
227	LUM. LED SLIM 60X7,5CM 9W BIV. 18W 1400LM 6500K	UND	50	17,65	882,50
228	LUMINARIA ABERTA E-27	UND	30	37,79	1.133,70
229	LUMINARIA LED POSTE DE RUA 150 W	UND	500	189,55	94.775,00
230	LUMINARIA LED SLIM 30X7,5CM 9W BIV. 700LM 4100K	UND	70	24,05	1.683,50
231	LUMINARIA LINEA LED 36W BIV 6400K	UND	25	31,31	782,75
232	LUVA DE BORRACHA	PAR	100	7,44	744,00
233	LUVA MALHA LISA 4FIOS	PAR	120	5,96	715,20
234	LUVA SOLD 20MM	UND	100	1,73	173,00
235	LUVA SOLD 25MM	UND	100	1,42	142,00
236	LUVA SOLD 32MM	UND	50	3,91	195,50
237	LUVA SOLD 50MM	UND	30	5,01	150,30
238	LUVA SOLD C/ R. 20X1/2	UND	50	1,89	94,50
239	LUVA SOLD C/ R. 32X1	UND	15	6,24	93,60
240	LUVA SOLD C/ R. 50X1.1/2	UND	10	15,67	156,70
241	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,50 MM2	M	110	6,35	698,50
242	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00 MM2	M	70	7,40	518,00
243	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M	UND	10	86,96	869,60
244	MARRETA DE ½ KG	UND	5	49,02	245,10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

245	MARRETA DE 1KG	UND	5	62,24	311,20
246	MARTELO DE UNHA MINIMO 25MM COM CABO DE FIBRA	UND	10	60,55	605,50
247	MASSA ACRILICA BRANCA	LATAÃO	50	87,46	4.373,00
248	MASSA ACRILICA BRANCA	PCT	150	56,85	8.527,50
249	MASSA CORRIDA PVA	LATAÃO	100	55,96	5.596,00
250	MASSA CORRIDA PVA	PCT	150	36,13	5.419,50
251	METALON GALVANIZADO 20X20 COM 6M	UND	100	36,57	3.657,00
252	METALON GALVANIZADO 30X50 COM 6M	UND	100	115,32	11.532,00
253	NÍVEL COM 3 BOLHAS	UND	5	65,16	325,80
254	PÁ DE BICO	UND	30	62,16	1.864,80
255	PÁ QUADRADA	UND	30	62,17	1.865,10
256	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MODELO ENERGISA MONOFASICO	UND	10	352,96	3.529,60
257	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MODELO ENERGISA TRIFASICO	UND	10	464,34	4.643,40
258	PAINEL DE LED SLIM 12W 3000K	UND	20	36,88	737,60
259	PAINEL DE LED SLIM 12W 6500K	UND	40	29,18	1.167,20
260	PAINEL DE LED SLIM 18W 3000K	UND	20	27,49	549,80
261	PAINEL DE LED SLIM 18W 6500K	UND	40	34,00	1.360,00
262	PAINEL DE LED SLIM 24W 3000K	UND	20	46,70	934,00
263	PAINEL DE LED SLIM 24W 6500K	UND	40	43,75	1.750,00
264	PAINEL DE LED SLIM 32W 3000K	UND	20	98,57	1.971,40
265	PAINEL DE LED SLIM 32W 6500K	UND	40	83,39	3.335,60
266	PAINEL SOB HOME LED QD. 12W 6,5K	UND	50	36,54	1.827,00
267	PAINEL SOB HOME LED QD. 24W 6,5K	UND	50	38,29	1.914,50
268	PAINEL SOB HOME LED QD. 32W 6,5K	UND	30	57,90	1.737,00
269	PAINEL SOB HOME LED QD. 40W 6,5K	UND	20	102,56	2.051,20
270	PARAFUSO FIXACAO P/BACIA B-08	PAR	50	13,29	664,50
271	PARAFUSO P/ POSTE 10 POL. COM ARRUELA	UND	150	9,98	1.497,00
272	PARAFUSO P/POSTE 12 POL. COM ARRUELA	UND	150	14,24	2.136,00
273	PARAFUSO PHILIPS 3,80 X 20 MM	UND	300	0,46	138,00
274	PARAFUSO PHILIPS 4,2X80MM	UND	300	0,84	252,00
275	PICARETA ALVIÃO FORJADA 4	UND	20	125,72	2.514,40
276	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UND	10	25,96	259,60
277	PLAFON ECONOMIC E-27 BRC	UND	100	5,67	567,00
278	PNEU CARRINHO DE MAO CONST. 3,25X8	UND	30	71,75	2.152,50
279	PONTEIRO SEXTAVADA DE AÇO FORJADO	UND	5	24,23	121,15
280	PORCA OLHAL	UND	150	19,81	2.971,50
281	PORCA SEXT 5/16 CHV 1/2 POL	UND	100	0,77	77,00
282	PORTA SANFONADA	UND	10	142,97	1.429,70
283	POSTE EM CONCRETO DUPLO T 6M PARA PADRÃO DE ENTRADA	UND	20	584,86	11.697,20
284	PREGO 15X21 PARA RIPAS	KG	200	23,06	4.612,00
285	PREGO 18X30 PARA CAIBROS	KG	300	22,90	6.870,00
286	PREGO 19X36 PARA CAIXARIA	KG	50	24,54	1.227,00
287	PRUMO DE AÇO DE PAREDE	UND	5	39,19	195,95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

288	QUADRO DE DISTR.P/10 DISJ.BR	UND	5	92,90	464,50
289	QUADRO DE DISTR.P/3 DISJ.BR	UND	5	68,29	341,45
290	RALO SINFONADO 100X100X50	UND	100	21,22	2.122,00
291	RECEPTACULO E-27	UND	200	2,73	546,00
292	RECEPTACULO E-40	UND	100	10,93	1.093,00
293	REFLETOR LED 100W BIVOLT 6500K	UND	50	81,21	4.060,50
294	REFLETOR LED 150W BIVOLT 6500K	UND	100	97,18	9.718,00
295	REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K	UND	100	148,87	14.887,00
296	REFLETOR LED 50W BIVOLT 6500K	UND	50	59,40	2.970,00
297	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA	UND	50	84,79	4.239,50
298	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	100	36,09	3.609,00
299	REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA	UND	30	9,58	287,40
300	REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE	UND	30	80,52	2.415,60
301	REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE	UND	30	69,49	2.084,70
302	REJUNTE	KG	150	9,02	1.353,00
303	RELE FOTOCELULA	UND	400	23,74	9.496,00
304	RELE SENSOR FOTOCELULA BIVOLT PARA POSTE RUA	UND	150	28,96	4.344,00
305	ROLDANA PARA PORTÃO DE FERRO DE CORRER	UND	50	28,48	1.424,00
306	ROLO DE LÃ BAIXA	UND	100	14,34	1.434,00
307	ROLO LA SUPER 1000	UND	70	64,10	4.487,00
308	SELADOR ACRILICO BRANCO	LATÃO	250	99,76	24.940,00
309	SERRA MANUAL RS - 1218	UND	50	15,53	776,50
310	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL DUPLO	UND	50	22,10	1.105,00
311	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL SIMPLES	UND	100	8,44	844,00
312	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL TRIPLO	UND	50	15,18	759,00
313	SPOTS LED 5W 6500K	UND	50	20,03	1.001,50
314	SUPERLED OURO 6W BIV 6500K	UND	20	13,76	275,20
315	SUPERLED OURO 9W BIV 6500K	UND	20	20,26	405,20
316	TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM	UND	10	28,27	282,70
317	TE P/ ESGOTO 100 MM	UND	100	16,89	1.689,00
318	TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)	UND	100	4,02	402,00
319	TE P/ ESGOTO 50 MM	UND	100	6,66	666,00
320	TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM	UND	50	70,21	3.510,50
321	TE P/ESGOTO 75 MM	UND	60	16,16	969,60
322	TE RED SOLD 25X20	UND	50	4,71	235,50
323	TE RED SOLD 32X25	UND	10	5,97	59,70
324	TE SOLD 20MM	UND	50	1,33	66,50
325	TE SOLD 25MM	UND	50	1,43	71,50
326	TE SOLD 40MM	UND	50	10,89	544,50
327	TELHA COLONIAL DE SEGUNDA	MIL	20	564,40	11.288,00
328	TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG	UND	100	42,97	4.297,00
329	THINNER LT	LT	100	25,84	2.584,00
330	TINTA ACRILICA PREMIUM CORES DIVERSAS INTERNA.	LATÃO	250	137,68	34.420,00
331	TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS EXTERNA PREMIUM.	LATÃO	250	235,34	58.835,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

332	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	GALÃO	100	143,29	14.329,00
333	TINTA PARA PISO	LATAÃO	100	339,91	33.991,00
334	TINTA SPRAY	UND	100	22,95	2.295,00
335	TOMADA. DUPLA PAD. BRA	UND	30	13,25	397,50
336	TOMADA 2P+T PAD DIST 20A	UND	30	14,00	420,00
337	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A C/P SB	UND	30	16,20	486,00
338	TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV METAL	UND	30	73,83	2.214,90
339	TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV PLASTICO	UND	30	44,67	1.340,10
340	TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV PLASTICO ABS COM PINTURA METALICA	UND	30	45,15	1.354,50
341	TORNEIRA B. MOVEL PIA METAL	UND	30	71,48	2.144,40
342	TORNEIRA B. MOVEL PIA PLASTICO	UND	30	44,01	1.320,30
343	TORNEIRA B. MOVEL PIA PLASTICO ABS COM PINTURA METALICA	UND	30	60,96	1.828,80
344	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CX D'AGUA	UND	20	18,84	376,80
345	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CX DESCARGA	UND	50	27,00	1.350,00
346	TORNEIRA P/PAREDE METAL	UND	30	70,86	2.125,80
347	TORNEIRA P/PAREDE PLASTICO	UND	30	28,82	864,60
348	TORNEIRA P/PAREDE PLASTICO ABS COM PINTURA METALICA	UND	30	40,48	1.214,40
349	TRELIÇA T.G 8CMX6,00MTS	UND	100	46,19	4.619,00
350	TRENA C/ IMA SUPER 8MX25MM	UND	10	29,85	298,50
351	TRENA LASER 50M	UND	2	316,69	633,38
352	TRINCHA PARA PINTURA	UND	150	14,30	2.145,00
353	TUBO DESC EXT N3 LONGO P/ CX DESC	UND	30	19,27	578,10
354	TUBO DESCIDA 40MM EXTERNO NR3COM 6M	UND	30	34,18	1.025,40
355	TUBO PVC ESGOTO 100MM COM 6 M	UND	200	92,69	18.538,00
356	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6 M	UND	30	242,34	7.270,20
357	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6 M	UND	100	45,16	4.516,00
358	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6 M	UND	100	64,58	6.458,00
359	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6 M	UND	30	92,10	2.763,00
360	TUBO PVC SOLD 20MM 6 M	UND	200	20,60	4.120,00
361	TUBO PVC SOLD 25MM 6 M	UND	200	38,80	7.760,00
362	TUBO PVC SOLD 32MM 6 M	UND	30	49,14	1.474,20
363	VALVULA P/ PIA	UND	60	8,64	518,40
364	VASSOURA ANCINHO	UND	50	27,77	1.388,50
365	VASSOURAO GARI C/ CABO	UND	30	27,71	831,30
366	VEDA ROSCA 18X25M	UND	100	4,71	471,00
367	ZINCO PARA CALHA 100 CM	M	100	117,61	11.761,00
368	ZINCO PARA CALHA 120 CM	M	100	149,22	14.922,00
				TOTAL	1.353.753,40

3.2. O objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (dozes) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

7.1.4.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada no Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

7.3 DO TRANSPORTE

7.3.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2.A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Belém do Brejo do Cruz, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Belém do Brejo do Cruz, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, localizada no Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.353.753,40.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belém do Brejo do Cruz:

02.030 - Secretaria de Administração

04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

02.040 - Secretaria de Educação

12 361 1002 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 368 1002 2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 368 1002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Voltadas para a Educação

12 368 1002 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica- Outros Recursos

02.050 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2033 Manutenção de Benefícios Eventuais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

02.060 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
02.070 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 451 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.080 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
18 541 2001 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
02.090 - Secretaria de Saúde
10 301 1001 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde
02.110 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
02.120 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/ CRAS
08 244 1003 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1003 2053 Fundo Municipal e Assistência Social/FMAS - Co financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
08 244 1003 2058 Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz
As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Belém do Brejo do Cruz, 12 de maio de 2026.

ADELCI DINIZ DANTAS FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ADELCI DINIZ DANTAS FILHO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

Essa contratação se faz necessária devido à necessidade de materiais de consumo imprescindíveis ao funcionamento e manutenção das atividades de diversas secretarias do município, bem como para garantir a manutenção, pequenas construções, recuperações e conservações nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes aos órgãos do município, através da aquisição de materiais de construção pela Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

5.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

6.Requisitos da contratação

Critério da aceitação da proposta

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.5. O fornecimento de materiais de construção é extremamente essencial, sobretudo para manutenção, pequenas construções, recuperações e conservações nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes aos órgãos do município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando também a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Nesses termos, o fornecimento deve ser considerado de natureza contínua.

6.6. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

6.6. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7. Da Validade Do Produto

6.7.1 – Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2 – Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.7.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da compromissária.

6.7.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.7.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do cumprimento das atividades de diversas Secretarias do Município, através da manutenção e conservação de bens públicos, assim como da realização de pequenas obras.

6.7.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do gênero, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7.7 - O custo referente ao transporte dos gêneros cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

Não se aplica.

6.9. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.11.1. Condições de Entrega

6.11.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

6.11.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.1.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.1.4.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.1.4.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Do Transporte

6.12.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

6.12.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

6.12.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.12.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

6.12.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

6.13. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual Período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Belém do Brejo do Cruz, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Belém do Brejo do Cruz, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA 3/4 TIPO "D" C/ CUNHA COM 100 UND	PCT	40	215,67	8.626,80
2	ABRACADEIRA NYLON 200X3,6 COM 100 UND	PCT	75	13,14	985,50
3	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8 COM 100 UND	PCT	100	15,75	1.575,00
4	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5 COM 100 UND	PCT	90	5,33	479,70
5	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5 COM 100 UND	PCT	90	22,36	2.012,40
6	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4 PCT COM 100 UND	PCT	90	43,51	3.915,90



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

7	ACAB PARA BASE 1/2 A 1"	UND	30	36,78	1.103,40
8	ADAPTADOR AUTO-AJUST 25X3/4	UND	15	4,84	72,60
9	ADAPTADOR AUTO-AJUST 40X1.1/4	UND	15	9,03	135,45
10	ADAPTADOR AUTO-AJUST 50 X 1.1/2	UND	15	8,43	126,45
11	ADAPTADOR SOLD CTO 20X1/2	UND	55	1,79	98,45
12	ADAPTADOR SOLD CTO 25X3/4	UND	30	1,63	48,90
13	ADAPTADOR SOLD CTO 32X1	UND	30	3,41	102,30
14	ADAPTADOR SOLD CTO 40X1.1/4	UND	40	9,21	368,40
15	ADAPTADOR SOLD CTO 50X1.1/2	UND	20	8,63	172,60
16	ADAPTADOR SOLD CTO 60X2	UND	15	13,93	208,95
17	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL	UND	25	17,49	437,25
18	ADESIVO SILICONE 280GR	UND	50	24,98	1.249,00
19	ALAVANCA METÁLICA 1X1,5M	UND	50	177,41	8.870,50
20	ALÇA PREFORMADA	UND	50	5,15	257,50
21	ALICATE DIAGONAL 6	UND	50	34,62	1.731,00
22	ALICATE ELETRICISTA 8" ISOLADO	UND	30	61,36	1.840,80
23	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	50	39,28	1.964,00
24	ANCINHO RASTELO 14 DENTES REFORÇADO	UND	30	40,18	1.205,40
25	ANEL VEDACAO P/ VASO SANITARIO	UND	30	9,24	277,20
26	ARAME FARPADO 500 M ZINCADO	ROLO	50	413,42	20.671,00
27	ARAME LISO GALVANIZADO 16	KG	20	23,75	475,00
28	ARAME LISO GALVANIZADO 18	KG	20	24,60	492,00
29	ARAME RECOZIDO PRETO 18	KG	100	17,13	1.713,00
30	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UND	50	37,59	1.879,50
31	ARGAMASSA AC2 C/ 20 KG	PCT	500	16,23	8.115,00
32	ARMAÇAO 1X1 NUCLEAR	UND	50	14,29	714,50
33	ARREBITES PARA FORRO PVC CAIXA COM 1000	CX	20	91,37	1.827,40
34	ARRUELA LISA 1/4" ZB	UND	200	0,22	44,00
35	ARRUELA QUAD GALVAN 1.1/2 (38X3MM)	UND	100	1,10	110,00
36	ASSENTO SANITARIO	UND	100	35,10	3.510,00
37	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UND	30	78,20	2.346,00
38	BACIA CONVENCIONAL	UND	10	306,19	3.061,90
39	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	20	470,87	9.417,40
40	BANDEJA P/ PINTURA 30cm	UND	50	15,53	776,50
41	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 COM 6 M	BARRA	60	50,52	3.031,20
42	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	90	17,67	1.590,30
43	BATIDA DE PEDRA 3,6 L	GALÃO	30	69,76	2.092,80
44	BLOCO CERAMICO 9X19X19	Milheiro	20	818,70	16.374,00
45	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	UND	30	8,40	252,00
46	BOCAL C/ RABICHO	UND	30	4,28	128,40
47	BOTA BOTINA DE COURO	PAR	100	90,19	9.019,00
48	BOTA SETE LÉGUAS	PAR	50	57,75	2.887,50
49	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA	UND	60	102,85	6.171,00
50	BRITA M³	M³	120	78,59	9.430,80
51	BROCA DE ACO RAPIDO 13/64" 94MM	UND	15	11,35	170,25
52	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16" 117MM	UND	15	10,74	161,10
53	BROCA DE ACO RAPIDO 9/32" B94	UND	15	14,85	222,75
54	BROCA P/ CONCRETO 10MM (3/8")	UND	12	17,17	206,04



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

55	BROCA P/ CONCRETO 12MM (1/2")	UND	10	16,30	163,00
56	BROCA P/ CONCRETO 6MM (15/64")	UND	13	10,12	131,56
57	BROCA P/ CONCRETO 8MM (5/16")	UND	12	11,69	140,28
58	BROCA P/ METAL 1/2" HSS-G	UND	15	36,14	542,10
59	BROCA P/ METAL 1/4" HSS-G	UND	15	8,44	126,60
60	BROCA P/ METAL 3/16" HSS-G	UND	12	10,47	125,64
61	BROCA P/ METAL 5/16" HSS-G	UND	11	13,69	150,59
62	BROCA P/ METAL 9/64" HSS-G	UND	10	7,68	76,80
63	BROXA STANDART PARA PINTURA	UND	100	5,65	565,00
64	BUCHA NYLON D 06 FIX	UND	1000	0,30	300,00
65	BUCHA NYLON D 08 FIX	UND	100	0,23	23,00
66	BUCHA NYLON D 10 FIX	UND	100	9,43	943,00
67	BUCHA NYLON D 12 FIX	UND	100	1,55	155,00
68	BUCHA RED ESG 150X100	UND	10	17,91	179,10
69	BUCHA RED ESG 50X40	UND	50	3,19	159,50
70	BUCHA RED SOLD CTA 25X20	UND	80	1,41	112,80
71	BUCHA RED SOLD CTA 32X25	UND	30	2,10	63,00
72	BUCHA RED SOLD CTA 40X32	UND	10	3,42	34,20
73	BUCHA RED SOLD CURTA 32X20MM	UND	20	5,08	101,60
74	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	30	51,91	1.557,30
75	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UND	10	90,23	902,30
76	CABO COAXIAL RGC 06 com 100M	PEÇA	30	410,35	12.310,50
77	CABO DE COBRE 1,5MM 750V 100 METROS	PEÇA	50	223,73	11.186,50
78	CABO DE COBRE 6MM COM 100M	PEÇA	22	589,94	12.978,68
79	CABO DUPLEX 2x10MM ROLO COM 100M	PEÇA	30	475,15	14.254,50
80	CABO FLEX 1.50 MM2 COM 100M	PEÇA	30	223,56	6.706,80
81	CABO FLEX 10.00 MM2 COM 100 M	PEÇA	10	1.046,52	10.465,20
82	CABO FLEX 16.00 MM2 COM 100M	PEÇA	20	1.662,94	33.258,80
83	CABO FLEX 2,5MM2 COM 100M	PEÇA	50	288,98	14.449,00
84	CABO FLEX 4,0 MM2 COM 100M	PEÇA	40	509,93	20.397,20
85	CABO FLEX 6,0 MM2 COM 100M	PEÇA	40	746,18	29.847,20
86	CABO FLEX PARALELO 2X0,75 MM2 COM 100M	PEÇA	50	286,85	14.342,50
87	CABO FLEX PARALELO 2X1,0 MM2 COM 100M	PEÇA	30	346,25	10.387,50
88	CABO FLEX PARALELO 2X1,50 MM2 COM 100M	PEÇA	50	499,62	24.981,00
89	CABO FLEX PARALELO 2X2,5 MM2 COM 100M	PEÇA	30	643,05	19.291,50
90	CABO P/ PICARETA	UND	20	26,27	525,40
91	CABO P/CHIBANCA 94CM	UND	20	26,13	522,60
92	CABO PARA ENXADA	UND	30	26,77	803,10
93	CABO PP 2 X 1,00MM2 COM 100M	PEÇA	20	428,63	8.572,60
94	CABO PP 2 X 2,5MM2 COM 100M	PEÇA	20	757,88	15.157,60
95	CABO PP 2 X 4,00MM2 COM 100M	PEÇA	10	1.179,20	11.792,00
96	CABO PP 3 X 1,50MM2 COM 100M	PEÇA	20	760,42	15.208,40
97	CABO PP 3 X 2,5MM2 COM 100M	PEÇA	10	1.198,57	11.985,70
98	CABO QUADRUPLIX 16MM COM 100M	PEÇA	20	1.086,13	21.722,60
99	CADEADO 60MM LATAO MACICO	UND	15	69,71	1.045,65
100	CADEADO E-20 ENCARTELADO	UND	40	22,50	900,00
101	CADEADO E-25 ENCARTELADO	UND	20	26,48	529,60
102	CADEADO E-30 ENCARTELADO	UND	10	31,30	313,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

103	CADEADO E-35 ENCARTELADO	UND	10	36,91	369,10
104	CADEADO E-40 ENCARTELADO	UND	15	41,74	626,10
105	CADEADO E-50 ENCARTELADO	UND	10	61,82	618,20
106	CADEADO Q-50 TETRA ENCARTELADO	UND	10	148,57	1.485,70
107	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. C/ TAMPA	UND	10	544,95	5.449,50
108	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. C/ TAMPA	UND	5	1.199,59	5.997,95
109	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIET. C/ TAMPA	UND	5	322,91	1.614,55
110	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LT C/TAMPA	UND	5	252,58	1.262,90
111	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	UND	50	4,90	245,00
112	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 BR PRM 3240	UND	50	4,62	231,00
113	CAIXA DESC. CONTROLADA 9LT	UND	50	48,92	2.446,00
114	CAIXA ELETRICA PVC 4X2 PRETA	UND	300	2,43	729,00
115	CAIXA ENERGIA MONO. ENERGISA	UND	10	58,36	583,60
116	CAIXA ENERGIA TRIF. ENERGISA	UND	10	226,70	2.267,00
117	CAIXA FERRAMENTAS METAL SANF. Nº 4 40X20X17	UND	2	139,09	278,18
118	CAIXA FERRAMENTAS METAL SANF. Nº 7 50X20X21	UND	2	168,02	336,04
119	CAIXA LUZ ELET FLEX 4X2	UND	300	3,34	1.002,00
120	CAIXA SIF C/3 ENT 150X185X75	UND	20	48,83	976,60
121	CAMARA DE AR CARRO DE MÃO	UND	30	32,03	960,90
122	CANALETA C/ DIVISORIA 20X10 COM 3 M	UND	90	10,47	942,30
123	CANTONEIRA 1. 1/8 COM 6 METROS	UND	10	120,69	1.206,90
124	CANTONEIRA 1. X1/2X3/16 COM 6 METROS	UND	10	207,26	2.072,60
125	CANTONEIRA 2.3/16 COM 6 METROS	UND	10	111,05	1.110,50
126	CAP P/ ESGOTO PRIM 100	UND	20	24,20	484,00
127	CAP P/ ESGOTO PRIM 150	UND	10	18,18	181,80
128	CAP SOLD 20MM	UND	100	1,78	178,00
129	CAP SOLD 25MM	UND	100	4,97	497,00
130	CAP SOLD 50MM	UND	25	9,61	240,25
131	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	20	372,25	7.445,00
132	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UND	10	133,17	1.331,70
133	CERAMICA 60X60 PEI IV COR BRANCA	M²	400	29,36	11.744,00
134	CHAPA DE FERRO - 16 2X1M	UND	10	217,13	2.171,30
135	CHAPA DE FERRO - 18 2X1M	UND	10	231,47	2.314,70
136	CHIBANCA FORJADA 4"	UND	30	79,66	2.389,80
137	CHUVEIRO EM PLASTICO ABS BRANCO	UND	50	16,92	846,00
138	CHUVEIRO EM PLASTICO ABS PINTURA METALICA	UND	50	34,89	1.744,50
139	CIMENTO SACO C/ 50 KG	UND	2000	42,47	84.940,00
140	CJ. TOMADA PADRAO BRA.10A 250V	UND	50	11,07	553,50
141	COLA BRANCA 5KG	UND	25	43,15	1.078,75
142	COLA D'AGUA BISNAGA 75GR	UND	15	16,70	250,50
143	COLHER PARA PEDREIRO DE 6-9	UND	20	27,58	551,60
144	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM	UND	150	17,66	2.649,00
145	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	UND	150	20,13	3.019,50
146	CURVA 90° 100 MM SOLD ESGOTO	UND	50	17,36	868,00
147	CURVA 90° 20 MM SOLD ÁGUA FRIA	UND	100	3,64	364,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

148	CURVA 90° 25 MMSOLD ÁGUA FRIA	UND	100	5,31	531,00
149	CURVA 90° 40 MM SOLD ESGOTO	UND	100	18,85	1.885,00
150	CURVA 90° 50 MM SOLD ÁGUA FRIA	UND	30	11,69	350,70
151	CURVA 90° 50 MM SOLD ESGOTO	UND	100	15,50	1.550,00
152	DIJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	20	15,04	300,80
153	DIJUNTOR MONOPOLAR 15 A	UND	50	13,50	675,00
154	DIJUNTOR MONOPOLAR 20 A	UND	30	14,32	429,60
155	DIJUNTOR MONOPOLAR 30A	UND	20	88,40	1.768,00
156	DIJUNTOR TRIPOLAR 100	UND	5	101,51	507,55
157	DIJUNTOR TRIPOLAR 40	UND	15	40,45	606,75
158	DISCO DE CORTE AÇO INOX FERRO 4	UND	100	5,91	591,00
159	DISCO DE CORTE AÇO INOX FERRO 7	UND	50	13,67	683,50
160	DISCO DIAMANTADO 4	UND	100	15,69	1.569,00
161	DISCO LIXA FERRO G50	UND	100	9,25	925,00
162	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 4	UND	100	20,78	2.078,00
163	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 7 SERRA CIRCULAR	UND	100	21,16	2.116,00
164	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	15	18,43	276,45
165	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	20	35,83	716,60
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	18	55,27	994,86
167	DOBRADIÇA DE 2 1/2 X 2	CART	50	12,04	602,00
168	DOBRADIÇA DE 3 1/2 X 2	CART	50	17,41	870,50
169	DOBRADIÇA DE 3X2	CART	30	12,92	387,60
170	ELETRODUTO PVC 1" COM 3M	UND	50	17,83	891,50
171	ELETRODUTO PVC 3/4" COM 3M	UND	50	12,17	608,50
172	ELETRODUTO PVC 1.1/4 COM 3 M	UND	40	23,36	934,40
173	ELETRODUTO PVC 2" COM 3M	UND	20	36,49	729,80
174	ELETRODUTO PVC CORRUGADO ½	M	600	2,06	1.236,00
175	ELETRODUTO PVC CORRUGADO ¾	M	700	2,15	1.505,00
176	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1	M	600	3,01	1.806,00
177	ELETRODUTO PVC SOLD 20X3MT	UND	100	8,49	849,00
178	ELETRODUTO PVC SOLD 25MMX3M	UND	100	7,95	795,00
179	ENXADA COM CABO	UND	30	68,89	2.066,70
180	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UND	100	8,06	806,00
181	EXTENSAO 5MT NO SHOCK	UND	10	37,91	379,10
182	FECHADURA EXTERNA	UND	100	67,89	6.789,00
183	FECHADURA INTERNA	UND	150	54,68	8.202,00
184	FERRO 1/2 CA-50 COM 12 METROS	UND	50	100,45	5.022,50
185	FERRO 1/4 CONST. BARRA COM 12 METROS	UND	100	21,44	2.144,00
186	FERRO 3/8 CA-50 COM 12 METROS	UND	70	51,37	3.595,90
187	FERRO 4.2 CA-60 COM 12 METROS	UND	120	14,06	1.687,20
188	FERRO 5.0 CA-60 COM 12 METROS	UND	70	17,11	1.197,70
189	FERRO 5/16 CA-50 COM 12 METROS	UND	90	34,45	3.100,50
190	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS CZ BIVOLT	UND	20	44,01	880,20
191	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M ESPESSURA 0,76MM	UND	100	26,00	2.600,00
192	FITA CREPE 19X50M	UND	100	10,03	1.003,00
193	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	9,91	495,50



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

194	FORRO EM PLACAS DE PVC	M²	500	26,63	13.315,00
195	FRANGE PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM	UND	50	12,43	621,50
196	GRAMPO DE CERCA	KG	40	22,79	911,60
197	HASTE ATERRAMENTO 1,50M	UND	20	26,58	531,60
198	INT. SIMP+TOM. PAD. BRA.	UND	50	14,22	711,00
199	INT.DUPL+TOM. PAD. BRA.	UND	50	21,98	1.099,00
200	INTERRUPTOR TRIPLO PAD. BRA.	UND	50	18,14	907,00
201	JANELA TIPO MAX AIR EM ALUMINIO E VIDRO 40X40CM	UND	50	58,20	2.910,00
202	JOELHO 90 ESG. 150MM	UND	30	45,46	1.363,80
203	JOELHO 90 ESG. 50MM (DN50)	UND	30	4,61	138,30
204	JOELHO 90 ESGOTO PRIM 100MM (DN100)	UND	60	7,32	439,20
205	JOELHO 90 SOLD 20MM	UND	200	1,08	216,00
206	JOELHO 90 SOLD 25MM	UND	200	1,40	280,00
207	JOELHO 90 SOLD 32MM	UND	40	3,35	134,00
208	JOELHO 90 SOLD 50MM	UND	50	5,95	297,50
209	JOELHO 90 SOLD BU 20X1/2	UND	100	3,67	367,00
210	JOELHO 90 SOLD BU 25X1/2	UND	100	5,49	549,00
211	KIT 5 PEÇAS CROMADO	UND	20	96,77	1.935,40
212	LAJOTA CERAMICA 20X35CM	UND	2000	5,23	10.460,00
213	LAMPADA BULBO LED 12W BV 6500K E27	UND	200	6,86	1.372,00
214	LAMPADA BULBO LED 15W BV 6500K E27	UND	150	8,24	1.236,00
215	LAMPADA BULBO LED 20W BV 6500K E27	UND	100	12,27	1.227,00
216	LAMPADA BULBO LED 30W BV 6500K E27	UND	100	17,32	1.732,00
217	LAMPADA BULBO LED 40W BV 6,5K E27	UND	30	22,80	684,00
218	LAMPADA TUBULAR LED 18W BIV. 6500K BCO	UND	200	15,04	3.008,00
219	LAMPADA TUBULAR LED 9,5 W BIV. 6500K BCO	UND	150	13,11	1.966,50
220	LINHA PARA PEDREIRO	UND	50	10,22	511,00
221	LIXA D'AGUA G120 T225	UND	200	1,75	350,00
222	LIXA D'AGUA G150 T225	UND	200	2,02	404,00
223	LIXA FERRO G100 K246	UND	200	2,75	550,00
224	LIXA MASSA G100 A257	UND	200	1,36	272,00
225	LIXA MASSA G180 A257	UND	150	1,31	196,50
226	LONA PRETA 6 M	M	200	14,25	2.850,00
227	LUM. LED SLIM 60X7,5CM 9W BIV. 18W 1400LM 6500K	UND	50	17,65	882,50
228	LUMINARIA ABERTA E-27	UND	30	37,79	1.133,70
229	LUMINARIA LED POSTE DE RUA 150 W	UND	500	189,55	94.775,00
230	LUMINARIA LED SLIM 30X7,5CM 9W BIV. 700LM 4100K	UND	70	24,05	1.683,50
231	LUMINARIA LINEA LED 36W BIV 6400K	UND	25	31,31	782,75
232	LUVA DE BORRACHA	PAR	100	7,44	744,00
233	LUVA MALHA LISA 4FIOS	PAR	120	5,96	715,20
234	LUVA SOLD 20MM	UND	100	1,73	173,00
235	LUVA SOLD 25MM	UND	100	1,42	142,00
236	LUVA SOLD 32MM	UND	50	3,91	195,50
237	LUVA SOLD 50MM	UND	30	5,01	150,30
238	LUVA SOLD C/ R. 20X1/2	UND	50	1,89	94,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

239	LUVA SOLD C/ R. 32X1	UND	15	6,24	93,60
240	LUVA SOLD C/ R. 50X1.1/2	UND	10	15,67	156,70
241	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,50 MM2	M	110	6,35	698,50
242	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00 MM2	M	70	7,40	518,00
243	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M	UND	10	86,96	869,60
244	MARRETA DE ½ KG	UND	5	49,02	245,10
245	MARRETA DE 1KG	UND	5	62,24	311,20
246	MARTELO DE UNHA MINIMO 25MM COM CABO DE FIBRA	UND	10	60,55	605,50
247	MASSA ACRILICA BRANCA	LATAO	50	87,46	4.373,00
248	MASSA ACRILICA BRANCA	PCT	150	56,85	8.527,50
249	MASSA CORRIDA PVA	LATAO	100	55,96	5.596,00
250	MASSA CORRIDA PVA	PCT	150	36,13	5.419,50
251	METALON GALVANIZADO 20X20 COM 6M	UND	100	36,57	3.657,00
252	METALON GALVANIZADO 30X50 COM 6M	UND	100	115,32	11.532,00
253	NÍVEL COM 3 BOLHAS	UND	5	65,16	325,80
254	PÁ DE BICO	UND	30	62,16	1.864,80
255	PÁ QUADRADA	UND	30	62,17	1.865,10
256	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MODELO ENERGISA MONOFASICO	UND	10	352,96	3.529,60
257	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MODELO ENERGISA TRIFASICO	UND	10	464,34	4.643,40
258	PAINEL DE LED SLIM 12W 3000K	UND	20	36,88	737,60
259	PAINEL DE LED SLIM 12W 6500K	UND	40	29,18	1.167,20
260	PAINEL DE LED SLIM 18W 3000K	UND	20	27,49	549,80
261	PAINEL DE LED SLIM 18W 6500K	UND	40	34,00	1.360,00
262	PAINEL DE LED SLIM 24W 3000K	UND	20	46,70	934,00
263	PAINEL DE LED SLIM 24W 6500K	UND	40	43,75	1.750,00
264	PAINEL DE LED SLIM 32W 3000K	UND	20	98,57	1.971,40
265	PAINEL DE LED SLIM 32W 6500K	UND	40	83,39	3.335,60
266	PAINEL SOB HOME LED QD. 12W 6,5K	UND	50	36,54	1.827,00
267	PAINEL SOB HOME LED QD. 24W 6,5K	UND	50	38,29	1.914,50
268	PAINEL SOB HOME LED QD. 32W 6,5K	UND	30	57,90	1.737,00
269	PAINEL SOB HOME LED QD. 40W 6,5K	UND	20	102,56	2.051,20
270	PARAFUSO FIXACAO P/BACIA B-08	PAR	50	13,29	664,50
271	PARAFUSO P/ POSTE 10 POL. COM ARRUELA	UND	150	9,98	1.497,00
272	PARAFUSO P/POSTE 12 POL. COM ARRUELA	UND	150	14,24	2.136,00
273	PARAFUSO PHILIPS 3,80 X 20 MM	UND	300	0,46	138,00
274	PARAFUSO PHILIPS 4,2X80MM	UND	300	0,84	252,00
275	PICARETA ALVIÃO FORJADA 4	UND	20	125,72	2.514,40
276	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UND	10	25,96	259,60
277	PLAFON ECONOMIC E-27 BRC	UND	100	5,67	567,00
278	PNEU CARRINHO DE MAO CONST. 3,25X8	UND	30	71,75	2.152,50
279	PONTEIRO SEXTAVADA DE AÇO FORJADO	UND	5	24,23	121,15
280	PORCA OLHAL	UND	150	19,81	2.971,50
281	PORCA SEXT 5/16 CHV 1/2 POL	UND	100	0,77	77,00
282	PORTA SANFONADA	UND	10	142,97	1.429,70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

283	POSTE EM CONCRETO DUPLO T 6M PARA PADRÃO DE ENTRADA	UND	20	584,86	11.697,20
284	PREGO 15X21 PARA RIPAS	KG	200	23,06	4.612,00
285	PREGO 18X30 PARA CAIBROS	KG	300	22,90	6.870,00
286	PREGO 19X36 PARA CAIXARIA	KG	50	24,54	1.227,00
287	PRUMO DE AÇO DE PAREDE	UND	5	39,19	195,95
288	QUADRO DE DISTR.P/10 DISJ.BR	UND	5	92,90	464,50
289	QUADRO DE DISTR.P/3 DISJ.BR	UND	5	68,29	341,45
290	RALO SINFONADO 100X100X50	UND	100	21,22	2.122,00
291	RECEPTACULO E-27	UND	200	2,73	546,00
292	RECEPTACULO E-40	UND	100	10,93	1.093,00
293	REFLETOR LED 100W BIVOLT 6500K	UND	50	81,21	4.060,50
294	REFLETOR LED 150W BIVOLT 6500K	UND	100	97,18	9.718,00
295	REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K	UND	100	148,87	14.887,00
296	REFLETOR LED 50W BIVOLT 6500K	UND	50	59,40	2.970,00
297	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA	UND	50	84,79	4.239,50
298	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	100	36,09	3.609,00
299	REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA	UND	30	9,58	287,40
300	REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE	UND	30	80,52	2.415,60
301	REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE	UND	30	69,49	2.084,70
302	REJUNTE	KG	150	9,02	1.353,00
303	RELE FOTOCELULA	UND	400	23,74	9.496,00
304	RELE SENSOR FOTOCELULA BIVOLT PARA POSTE RUA	UND	150	28,96	4.344,00
305	ROLDANA PARA PORTÃO DE FERRO DE CORRER	UND	50	28,48	1.424,00
306	ROLO DE LÃ BAIXA	UND	100	14,34	1.434,00
307	ROLO LA SUPER 1000	UND	70	64,10	4.487,00
308	SELADOR ACRILICO BRANCO	LATÃO	250	99,76	24.940,00
309	SERRA MANUAL RS - 1218	UND	50	15,53	776,50
310	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL DUPLO	UND	50	22,10	1.105,00
311	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL SIMPLES	UND	100	8,44	844,00
312	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL TRIPLO	UND	50	15,18	759,00
313	SPOTS LED 5W 6500K	UND	50	20,03	1.001,50
314	SUPERLED OURO 6W BIV 6500K	UND	20	13,76	275,20
315	SUPERLED OURO 9W BIV 6500K	UND	20	20,26	405,20
316	TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM	UND	10	28,27	282,70
317	TE P/ ESGOTO 100 MM	UND	100	16,89	1.689,00
318	TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)	UND	100	4,02	402,00
319	TE P/ ESGOTO 50 MM	UND	100	6,66	666,00
320	TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM	UND	50	70,21	3.510,50
321	TE P/ESGOTO 75 MM	UND	60	16,16	969,60
322	TE RED SOLD 25X20	UND	50	4,71	235,50
323	TE RED SOLD 32X25	UND	10	5,97	59,70
324	TE SOLD 20MM	UND	50	1,33	66,50
325	TE SOLD 25MM	UND	50	1,43	71,50
326	TE SOLD 40MM	UND	50	10,89	544,50
327	TELHA COLONIAL DE SEGUNDA	MIL	20	564,40	11.288,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

328	TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG	UND	100	42,97	4.297,00
329	THINNER LT	LT	100	25,84	2.584,00
330	TINTA ACRILICA PREMIUM CORES DIVERSAS INTERNA.	LATAO	250	137,68	34.420,00
331	TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS EXTERNA PREMIUM.	LATAO	250	235,34	58.835,00
332	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	GALAO	100	143,29	14.329,00
333	TINTA PARA PISO	LATAO	100	339,91	33.991,00
334	TINTA SPRAY	UND	100	22,95	2.295,00
335	TOMADA. DUPLA PAD. BRA	UND	30	13,25	397,50
336	TOMADA 2P+T PAD DIST 20A	UND	30	14,00	420,00
337	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A C/P SB	UND	30	16,20	486,00
338	TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV METAL	UND	30	73,83	2.214,90
339	TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV PLASTICO	UND	30	44,67	1.340,10
340	TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV PLASTICO ABS COM PINTURA METALICA	UND	30	45,15	1.354,50
341	TORNEIRA B. MOVEL PIA METAL	UND	30	71,48	2.144,40
342	TORNEIRA B. MOVEL PIA PLASTICO	UND	30	44,01	1.320,30
343	TORNEIRA B. MOVEL PIA PLASTICO ABS COM PINTURA METALICA	UND	30	60,96	1.828,80
344	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CX D'AGUA	UND	20	18,84	376,80
345	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CX DESCARGA	UND	50	27,00	1.350,00
346	TORNEIRA P/PAREDE METAL	UND	30	70,86	2.125,80
347	TORNEIRA P/PAREDE PLASTICO	UND	30	28,82	864,60
348	TORNEIRA P/PAREDE PLASTICO ABS COM PINTURA METALICA	UND	30	40,48	1.214,40
349	TRELIÇA T.G 8CMX6,00MTS	UND	100	46,19	4.619,00
350	TRENA C/ IMA SUPER 8MX25MM	UND	10	29,85	298,50
351	TRENA LASER 50M	UND	2	316,69	633,38
352	TRINCHA PARA PINTURA	UND	150	14,30	2.145,00
353	TUBO DESC EXT N3 LONGO P/ CX DESC	UND	30	19,27	578,10
354	TUBO DESCIDA 40MM EXTERNO NR3COM 6M	UND	30	34,18	1.025,40
355	TUBO PVC ESGOTO 100MM COM 6 M	UND	200	92,69	18.538,00
356	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6 M	UND	30	242,34	7.270,20
357	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6 M	UND	100	45,16	4.516,00
358	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6 M	UND	100	64,58	6.458,00
359	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6 M	UND	30	92,10	2.763,00
360	TUBO PVC SOLD 20MM 6 M	UND	200	20,60	4.120,00
361	TUBO PVC SOLD 25MM 6 M	UND	200	38,80	7.760,00
362	TUBO PVC SOLD 32MM 6 M	UND	30	49,14	1.474,20
363	VALVULA P/ PIA	UND	60	8,64	518,40
364	VASSOURA ANCINHO	UND	50	27,77	1.388,50
365	VASSOURAO GARI C/ CABO	UND	30	27,71	831,30
366	VEDA ROSCA 18X25M	UND	100	4,71	471,00
367	ZINCO PARA CALHA 100 CM	M	100	117,61	11.761,00
368	ZINCO PARA CALHA 120 CM	M	100	149,22	14.922,00
				TOTAL	1.353.753,40



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

8.1. Os produtos ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

8.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

8.4. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de bens/insumos é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

8.5. Diante deste contexto, entende-se que a solução para materiais de construção, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, comprando a Administração a quantidade necessária para atender às suas demandas, considerando que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Dessa forma, a realização de licitação para o registro de preços de materiais de construção também visa à economia em escala, tendo em vista que com a demanda estimada os fornecedores têm a possibilidade de ofertarem os melhores preços.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.353.753,40, conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	05/2026	Estadual/Regional
Pesquisas de Fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da NLL.	05/2026	Regional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a média se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Ademais, a metodologia escolhida para formalização da média dos valores ofertados e pesquisados foi a da utilização da combinação das pesquisas descritas na tabela acima, conforme prescrição expressa no Decreto Municipal nº 24/2022.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão para Sistema de Registro de Preços será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

“SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

a) Das soluções:

Solução 1 – A aquisição é necessária para manutenção e conservação de prédios, praças e logradouros públicos, assim como para a execução de pequenas obras no município.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da utilização do fornecimento.

b) Da análise:

Solução 1 - Aquisições de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, além da necessidade de atender as necessidades de pequenas reformas a serem realizadas nos prédios, praças, logradouros, entre outros espaços públicos do município, é indispensável para a execução de pequenas obras no Município.

Solução 2 - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de consumo, pode variar em razão de sazonalidade da necessidade de utilização somente em pequenas obras do Município.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

Forma 2 - Realizar licitação própria.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 2** para a execução da **Solução 1**.

f) Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos, por vezes deteriorados pelo uso ou pelo desgaste natural, cuja a não aquisição pode prejudicar o funcionamento das atividades de diversas secretarias do município do Município de São Domingos.

É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II);

Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada unidade, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência (inciso V).

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, tendo em vista que se trata de materiais de consumo básico para o Município de Belém do Brejo do Cruz.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Belém do Brejo do Cruz e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Está assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade dos materiais de construção para manutenção das unidades pertencentes aos órgãos do município de Belém do Brejo do Cruz.

11.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Belém do Brejo do Cruz, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

02.030 - Secretaria de Administração

04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

02.040 - Secretaria de Educação

12 361 1002 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 368 1002 2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 368 1002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Voltadas para a Educação

12 368 1002 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica- Outros Recursos

02.050 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2033 Manutenção de Benefícios Eventuais

02.060 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

02.070 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 451 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

02.080 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

18 541 2001 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

02.090 - Secretaria de Saúde

10 301 1001 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde

02.110 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios

10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

02.120 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/ CRAS

08 244 1003 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

08 244 1003 2053 Fundo Municipal e Assistência Social/FMAS - Co financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS

08 244 1003 2058 Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo

33.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz para os exercícios 2026 e 2027.

Com a aquisição de materiais de construção buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, com a realização de pequenos reparos e reformas necessárias para a manutenção e conservação do patrimônio público, de modo que a inércia da Administração quanto a não aquisição destes itens, pode provocar incalculáveis prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal, uma vez que se em caso de total abandono dos bens e imóveis pertencentes ao Município, causaria a necessidade de realização de obras de maior vulto.

Insta mencionar, também que, pode incorrer na paralização dos serviços públicos oferecidos a sociedade nos prédios, praças e espaços públicos. Assim a aquisição destes materiais é de uma importância para que a Prefeitura Municipal possa executar recuperações e conservações nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes aos órgãos do município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando também a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

13.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais.

a) Sustentabilidade

Caberá a CONTRATADA observar e adotar procedimentos para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

14.1. Justificativa da Viabilidade

14.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais de construção, a fim de garantir o funcionamento e manutenção de todas as unidades pertencentes aos órgãos do município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando também a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

14.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

14.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

14.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

17. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

Diante do exposto, e considerando as experiências de contratações anteriores citadas neste documento, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Belém do Brejo do Cruz, 12 de maio de 2026.

ADELCI DINIZ DANTAS FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Frei Damião, Nº 252 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 06, de 08 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 24, de 14 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 04, de 31 de janeiro de 2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Catolé do Rocha.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260515PE00007

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 08.920.126/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Jânio de Medeiros Maia, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 06, de 08 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 24, de 14 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 04, de 31 de janeiro de 2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030 - Secretaria de Administração

04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

02.040 - Secretaria de Educação

12 361 1002 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 368 1002 2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 368 1002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Voltadas para a Educação

12 368 1002 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica- Outros Recursos

02.050 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2033 Manutenção de Benefícios Eventuais

02.060 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

02.070 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 451 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.080 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

18 541 2001 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

02.090 - Secretaria de Saúde

10 301 1001 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde

02.110 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios

10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
02.120 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/ CRAS
08 244 1003 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1003 2053 Fundo Municipal e Assistência Social/FMAS - Co financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
08 244 1003 2058 Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz
As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha, conforme preceitua a legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....